

Auctoriza a compra de terrenos necessarios á regularisação do alinhamento no valle do Anhangabahú

Washington Luis Pereira de Sousa, Prefeito do Municipio de S. Paulo:

Faço saber que a Camara, em sessão de 27 de janeiro passado, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica o Prefeito auctorizado a comprar de Weiszflog Irmãos, ou dos legitimos proprietarios, a área de 151^m2,20 de terreno, constante das plantas juntas, e necessaria á regularisação do alinhamento no valle do Anhangabahú, podendo despende até a quantia de 210:000\$000 com o pagamento, inclusive das indemnisações.

Art. 2.º — O Prefeito fará incluir na escriptura de compra todas as obrigações constantes do termo do accôrdo.

Art. 3.º — O pagamento será feito em titulos do emprestimo auctorizado pela lei n. 1.811, de 12 de setembro de 1914, ao typo de 90.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director Geral da Prefeitura a faça publicar.

Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 1.º de fevereiro de 1915, 362.º da fundação de S. Paulo.

O Prefeito,

Washington Luis P. de Sousa.

O Director Geral,

Arnaldo Cintra.